



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/GAP-RJ/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A.

A União, por intermédio do Grupamento de Apoio do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Marechal Câmara, nº 233 - 2º andar - Castelo - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0110-64, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Senhor Cel Int ROBERTO SERGIO DO NASCIMENTO PINHEIRO, portador da carteira de Identidade nº 458.411, expedida pelo COMAER, e CPF 437.649.163-20 representante legal, designado conforme Boletim Interno Ostensivo nº 14, de 22 de janeiro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE e a ALGAR TELECOM S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Cep 38.400-668 - Uberlândia, MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, CPF nº 047.399.926-98, e pela Sra. PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES, CPF nº 094.762.446-58, tendo em vista o que consta no Processo nº 67246.007959/2021-05 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 017/GAP-RJ/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 017/GAP-RJ/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/01/2023 a 02/01/2024, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor contratual em 5,24%, considerando a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), o valor mensal passa a ser R\$ 4.866,67 (quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a contar de 03/01/2023, com base no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.866,67 (quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor para doze meses de prorrogação de **R\$ 58.400,04** (cinquenta e oito mil e quatrocentos e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para os exercícios de 2023/2024, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/120039;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programa de Trabalho: 0512220032200000001;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0000340200;

Nota de Empenho: 2022NE001900.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA prestará por meio de endosso nova garantia no valor de R\$ 2.920,00 (dois mil e novecentos e vinte reais) do valor deste Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Parecer para Prorrogação, Memória de Cálculo e Valores IST.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.2. Para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública federal fica vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma estatuída no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, de de 2022.

ROBERTO SERGIO DO NASCIMENTO PINHEIRO Cel Int
Ordenador de Despesas
Representante legal da CONTRATANTE

JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA
Representante legal da CONTRATADA

PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARCELO FERREIRA PASCOAL Ten Cel Int
Agente de Controle Interno

BÁRBARA SANTOS BARZELLAI 2º TEN QOCON SJU
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º Termo Aditivo ao contrato nº 017/GAP-RJ/2021 - PARA ASSINATURA
Data/Hora de Criação:	14/12/2022 13:50:43
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	269b4a8eed04ab85e69a557cffe18721
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten BÁRBARA SANTOS BARZELLAI no dia 20/12/2022 às 13:38:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil MARCIA MARIA NASCIMENTO DA CONCEICAO no dia 21/12/2022 às 11:09:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MARCELO FERREIRA PASCOAL no dia 21/12/2022 às 11:14:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ROBERTO SERGIO DO NASCIMENTO PINHEIRO no dia 21/12/2022 às 12:34:53 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO